Resolução nº : 3022/2001
Protocolo nº : 372834/00
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA
Interessado : MARINS ALVES DE CAMARGO NETO
Assunto : CONTAGEM DE TEMPO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA ,

R E S O L V E :

I - Deferir o pedido do interessado de averbação do tempo de serviço, nos termos do Parecer nº 8661/00 da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e do Parecer nº 2119/01 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Conceder a isenção de contribuição previdenciária requerida pelo servidor.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA , QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN, HEINZ GEORG HERWIG e o Auditor CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES .

Presente o Procurador-geral junto a este Tribunal FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 1 de março de 2001

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA